



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

*Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 25.160
CNPJ nº 01.599.101/0001-93 | NIRE nº 35.300.501.497*

FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS

A **Sequoia Logística e Transportes S.A.** ("Companhia" ou "Sequoia") (**B3**: SEQL3), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Resolução CVM nº 44/2021 ("Resolução CVM 44"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi aprovada em reunião do Conselho de Administração, a realização da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quiografária, em 2 (duas) séries, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total de até R\$ 640.000.000,00 (seiscientos e quarenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito automático de registro, nos termos do artigo 26, inciso II, item (a), e do artigo 27, ambos da Resolução CVM nº 160/2022 ("Resolução CVM 160"), do artigo 19, da Lei nº 6.385/1976, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta").

Conforme é de conhecimento do mercado, o ambiente operacional e financeiro da Companhia permaneceu sob intensa pressão nos últimos anos, o que exigiu a adoção de uma série de medidas estruturais e decisivas. Embora um esforço considerável tenha sido despendido e a maior parte das ações de reestruturação tenha sido implementada neste passado recente, incluindo: (i) a conclusão da reestruturação das dívidas bancárias no final de 2023; (ii) a aquisição da MOVE3 em 28 de março de 2024; (iii) a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial da Sequoia e da Transportadora Americana em 19 de março de 2025; e (iv) o recebimento, em 03 de outubro de 2025, de despacho da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN para renegociação dos passivos de tributos federais, a Administração entende ser necessária uma medida adicional de capitalização.

Nesse contexto, e com o objetivo de sanear definitivamente este aspecto, a Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria Ltda. ("Jive") apresentou intenção de capitalizar a Companhia com novos recursos nos termos da presente capitalização, a qual foi analisada pela Administração e terá como provável resultado a consolidação do controle da Companhia por fundos de investimento sob a sua gestão.

O reforço de capital a ser provido por meio da operação proposta possui caráter estrutural, sendo fundamental para garantir o cumprimento de suas obrigações, incluindo as do Plano de Recuperação Extrajudicial e as que estão em fase de renegociação junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, reduzir o seu endividamento e estabilizar as suas atividades operacionais, sedimentando as bases para incremento de sua capacidade de crescimento.

Após análise do fluxo de caixa projetado pela Diretoria, além das opiniões especializadas sobre (i) o valor econômico da Companhia por consultores externos e (ii) a viabilidade legal da operação por renomados escritórios de advocacia, a Administração aprovou a emissão das Debêntures em 2 (duas) Séries, conforme segue:

- Debêntures da Série 1: Poderão ser integralizadas mediante conferência de créditos contra a Companhia, combinada com a integralização em dinheiro, numa relação de R\$ 18,58 em moeda corrente para cada R\$ 100,00 em crédito, ou por meio da conversão de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados nos últimos 90 dias. Um desconto substancial será aplicado ao preço de conversão da Série 1 para incentivar e viabilizar o aporte de dinheiro.
- Debêntures da Série 2: Poderão ser integralizadas exclusivamente mediante conferência de créditos contra a Companhia.

As Debêntures da Série 1 serão mandatoriamente convertidas em ações com desconto de 99% em relação ao preço da série 2, resultando em um preço de conversão mínimo de R\$ 0,01 por ação; enquanto as Debêntures da série 2 serão mandatoriamente convertidas em ações ao preço correspondente à média ponderada da cotação das ações da Companhia dos últimos 30 pregões que antecederem a conversão. As Debêntures terão vencimento em 90 dias a contar da data de emissão.

É fundamental que as premissas utilizadas nas opiniões especializadas, incluindo o critério de rentabilidade futura suportam os preços de emissão considerados para esta operação, tendo em vista o valor econômico e o seu patrimônio líquido contábil.

A Emissão e a Oferta serão ancoradas, substancialmente, pela Jive, gestora de fundos de investimento com participação societária relevante na Companhia e titulares de créditos contra a Companhia. Embora não seja possível estimar previamente a diluição potencial decorrente da emissão, informa-se ao mercado que caso a totalidade das Debêntures fossem convertida em ações na presente data, os acionistas que não aderirem à oferta serão significativamente diluídos, conforme os termos dos documentos da emissão.

Na avaliação da Administração, essa potencial diluição é justificada e atende aos seus interesses e aos de seus acionistas pois: (i) resulta da conversão de dívidas onerosas em capital próprio, reduzindo alavancagem e despesa financeira; (ii) a Companhia dispõe de limitado caixa e há pressão por dívidas vencendo no curto prazo, sendo importante a capitalização em moeda corrente; (iii) a Companhia não mais dispõe de ativos *non-core* que possam ser monetizados; (iv) a operação reforçará o patrimônio líquido e melhorará indicadores de solvência, cuja preocupação já vem sendo externada pelo próprio auditor independente nos seus relatórios de opinião, condição essencial para ter competitividade em *bids* e acesso futuro a financiamento; e (v) promove o alinhamento de credores-investidores com o sucesso de longo prazo. A emissão, portanto, resultará em uma Companhia mais saudável e com melhor capacidade de atender os seus clientes, credores e parceiros.

A Emissão será realizada com a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, I, da Lei das S.A. e do artigo 6º, §3º, do Estatuto Social da Companhia, mas será concedida prioridade aos acionistas na proporção de suas respectivas participações acionárias a partir do início da Oferta a Mercado, conforme venha a ser divulgado oportunamente.

A Sequoia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre atualizações relevantes a respeito da Emissão e da Oferta mediante as publicações exigidas pelas normas e resoluções da CVM, em especial a Resolução CVM 44 e a Resolução CVM 160, e disponibiliza os seguintes e-mails em caso de dúvidas:

Investidores: ri@sequoialog.com.br

Credores: informacoesRE@sequoialog.com.br

Barueri/SP, 28 de novembro de 2025.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A

Leopoldo Bruggen

Diretor de Relações com Investidores e Financeiro



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Publicly-Held Company with Authorized Capital - Code CVM No. 25.160
CNPJ No. 01.599.101/0001-93 | NIRE No. 35.300.501.497

MATERIAL FACT

PUBLIC OFFER FOR DISTRIBUTION OF MANDATORILY CONVERTIBLE DEBENTURES

Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Company" or "Sequoia") (B3: SEQL3), in compliance with the provisions of article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), and with the regulations issued by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), in particular CVM Resolution No. 44/2021 ("CVM Resolution 44"), hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, the Board of Directors approved the 13th (thirteenth) issue of mandatory convertible debentures, unsecured, in 2 (two) series, of the Company ("Debentures" and "Issue", respectively), in the total amount of up to BRL 640,000,000.00 (six hundred and forty million reais), which will be subject to a public offering, under the automatic registration procedure, pursuant to article 26, item II, (a), and article 27, both of CVM Resolution No. 160/2022 ("CVM Resolution 160"), article 19 of Law No. 6,385/1976, and other applicable legal and regulatory provisions ("Offer").

As is known to the shareholders and the market in general, Sequoia's operational and financial environment has remained under significant pressure in the recent years, requiring the adoption of a series of structural and decisive measures. Despite the considerable efforts undertaken and the implementation of most restructuring actions in the recent past, including: (i) the completion of the restructuring of bank indebtedness at the end of 2023; (ii) the acquisition of MOVE3 on March 28, 2024; (iii) the ratification of Sequoia's and Transportadora Americana's Out-of-Court Reorganization Plan on March 19, 2025; and (iv) the receipt, on October 3, 2025, of a dispatch from the Office of the Attorney General of the National Treasury (PGFN) authorizing the renegotiation of federal tax liabilities, Management believes a capitalization measure is necessary given the Company's current cash flow situation.

In this context, and with the objective of definitively addressing this situation, Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria Ltda. ("Jive") has presented its intention to provide the Company with new funds pursuant to this capitalization proposal, which was analyzed by Management and is expected to result in the consolidation of the Company's control by investment funds managed by Jive.

The capital reinforcement to be provided through the proposed transaction has a structural nature, and is essential to secure Company's compliance with the obligations it assumed under the Out-of-Court Reorganization Plan and those currently under negotiations with the PGFN; (ii) strengthen the Company's working capital; and (iii) improve liquidity ratios and reduce the pressure of indebtedness on cash flow. Ultimately, the success of this capitalization will be essential to restoring the Company's stability and growth capacity.

After analysis of the Company's cash flow by the Executive Board, supported by specialized opinions regarding (i) the Company's economic valuation, prepared by external advisors, and (ii) the legal feasibility of the transaction, by renowned law firms, the Management approved the issuance of the Debentures in 2 (two) series, as follows:

- Series 1 Debentures: May be paid in partly through the assignment of credits against the Company and partly in cash, pursuant to the ratio of R\$ 18.58 in cash per each R\$ 100.00 in credits, or through the conversion of "advances for future capital increases" (AFACs) carried out within the last 90 (ninety) days. The substantial discount applied to the conversion price of the Series 1 Debentures aims to incentivize and enable the injection of new cash into the Company.
- Series 2 Debentures: May only be paid in through the assignment of credits against the Company.

The Series 1 Debentures will be mandatorily converted into shares at a 99% discount relative to the Series 2 price, resulting in a minimum conversion price of R\$ 0.01 per share; while the Series 2 Debentures will be mandatorily converted into shares at a price corresponding to the weighted average of the Company's share price over the last 30 trading days preceding the conversion. The Debentures will mature 90 days from the date of issue.

It is essential that the assumptions used in the expert opinions, including the criteria for future profitability, support the issue prices considered for this transaction, taking into account the economic value and its book value.

The Issuance and Offer will be substantially anchored by Jive, an investment fund manager of investment funds that hold a significant equity stake in the Company and credits against the Company. Although it is not possible to estimate in advance the potential dilution resulting from the issuance, the market is hereby informed that if all the Debentures were converted into shares on this date, shareholders who do not join the Offer would be significantly diluted, according to the terms of the issuance documents.

In the Management's assessment, this potential dilution is justified and is in the interest of the Issuer and of its shareholders because: (i) it results from the conversion of onerous debt into equity, reducing leverage and financial expenses; (ii) the Company has limited cash and there is pressure from debt maturing in the short term, making capitalization in current currency important; (iii) the Company no longer has non-core assets that can be monetized; (iv) the transaction will strengthen Company' net equity and improve solvency indicators, a concern already expressed by the independent auditor in its opinion reports, an essential condition for competitiveness in bids and future access to financing; and (v) it promotes the alignment of creditor-investors with long-term success. The issuance will therefore result in a healthier Company with a better capacity to serve its clients, creditors, and partners.

Sequoia will keep its shareholders and the market informed of relevant updates regarding the Issue and the Offer through the publications required by CVM rules and resolutions, in particular CVM Resolution 44 and CVM Resolution 160, and provides the following e-mail addresses in case of questions:

Investors: ri@sequoialog.com.br

Creditors: informacoesRE@sequoialog.com.br

Barueri/SP, November 28, 2025.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A

Leopoldo Bruggen

Investor Relations and Finance Director